



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 294 /90, de 28 /12 /90.

INSTITUI AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E
ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO E CONTEM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de P. Juscelino....., Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. - Na forma que dispõe o artigo 171, inciso I, letra "f", da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989, a organização administrativa deste Município, a partir de 1o. de janeiro de 1991, far-se-á através das seguintes Unidades Administrativas e Orçamentárias:

- 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
- 01.01 - Secretaria

- 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 02.01 - Departamento de Administração
- 02.02 - Departamento de Fazenda
- 02.03 - Departamento de Educação e Cultura
- 02.04 - Departamento de Patrimônio e Urbanismo
- 02.05 - Departamento de Saúde, Saneamento, Previdência e Assistência Social.
- 02.06 - Departamento de Transportes e Viação.

Art. 2o. - A Unidade Orçamentária "01.01.- Secretaria", da Unidade Administrativa "01.00.-Câmara Municipal", será organizada pela Câmara Municipal, através de Decreto Legislativo, estabelecendo suas atribuições, trabalhos, serviços e incumbências, na forma de seu regimento interno.

Art. 3o. - As funções, trabalhos, serviços, controles e atribuições da Unidade Administrativa "02.00.- Prefeitura Municipal", e de suas respectivas Unidades Orçamentárias, codificadas de 02.01 a 02.06, serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do disposto no artigo 171, inciso I, letra "f", da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989.

Art.4o. - As atribuições, funções, trabalhos, serviços, controles e encargos a serem conferidos às Unidades Orçamentárias constantes desta Lei, poderão ser modificadas em qualquer tempo, bem como poderão ser transferidas, de uma Unidade para outra Unidade, segundo suas atribuições, mediante o competente e respectivo ato.

Art. 5o. - A presente Lei integra a de Diretrizes Orçamentárias, na forma das disposições do artigo 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

Art. 60. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de ~~P. Juscelino~~, em 28 de dez. de 1990.



PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO